



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta a aquisição e o fornecimento de uniformes no âmbito da Câmara Municipal de Piumhi/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Piumhi/MG, o processo de aquisição e o fornecimento de uniformes, destinados aos servidores e vereadores para uso exclusivo no exercício de suas atribuições.

Art. 2º Os uniformes destinam-se à padronização visual, identificação funcional e apresentação institucional, promovendo organização, segurança e melhor atendimento ao público.

Art. 3º A aquisição de uniformes obedecerá às normas da legislação vigente aplicável à Administração Pública, especialmente no que se refere a processo de contratação, orçamento e economicidade.

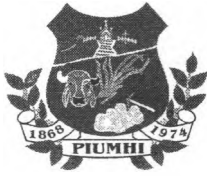
§ 1º O quantitativo, modelos e especificações deverão ser definidos por ato da Mesa Diretora, precedido de levantamento da necessidade.

§ 2º A aquisição poderá ser realizada de forma anual ou bienal, conforme disponibilidade orçamentária e durabilidade dos materiais.

Art. 4º O uso dos uniformes terá caráter obrigatório para os servidores em exercício nas dependências da Câmara Municipal quando assim estabelecido por ato administrativo da Mesa Diretora.

Art. 5º É vedada a utilização de uniformes:

- I – fora do exercício da função ou sem justificativa institucional;
- II – em atividades de cunho político-partidário;
- III – após a desvinculação funcional do servidor ou término do mandato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Art. 6º A reposição de peças danificadas por desgaste natural poderá ser autorizada mediante comprovação e avaliação administrativa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento da Câmara Municipal, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 19 de dezembro de 2025.


JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Certifico, para os devidos fins de direito, que foi publicado (a) este (a), conforme determina a legislação municipal.

Data de disponibilização: 19 / 12 / 2025

Data de publicação: 19 / 12 / 2025

